

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.254, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a ampliação de vagas para o emprego de Atendente no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam ampliadas no quadro de pessoal da Prefeitura 15 (quinze) vagas para o emprego de Atendente.

Art. 2º. As vagas totais no quadro da Prefeitura para o emprego

de que trata o artigo 1º passam a vigorar:

Item	Emprego	Vagas	
1	Atendente	45	

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de setembro de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

Ricardo Galeas Pereira

Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

30 de setembro de 2011.

Rodolfo Brockhof

Secretário de Assuntos Jurídicos

/SAJ/cba/Projeto de Lei nº 135/2011